



**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Reestruturação e reclassificação de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os cargos de provimento efetivo, abaixo identificados, ficam reenquadrados na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, Autarquia Municipal, conforme abaixo:

Denominação	Nova Referência	Quantidade de Cargos	Novo Padrão de Vencimento
Braçal	AS - II	10	R\$ 1.285,21
Servente de Pedreiro	AS- II	02	R\$ 1.285,21
Servente	AS – II	01	R\$ 1.285,21
Faxineira	AS - II	02	R\$ 1.285,21
Serviços Gerais	AS – II	02	R\$ 1.285,21
Operador de Rádio	AS - II	02	R\$ 1.285,21
Contador	GP - VII	01	R\$ 3.173,22
Técnico de Informática	AA XIV	01	R\$ 2.652,91

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE -, consignadas no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2021.

  
ANTONIO HÉLIO NICOLAI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

  
SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO